

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DE TÍTULO PARA PROFESSOR EFETIVO

ÁREA: Direito Administrativo

PROVA ESCRITA

CHAVE DE CORREÇÃO

Ponto sorteado: ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1ª QUESTÃO

Discorra sobre a prestação da atividade administrativa, realçando os fenômenos da descentralização e da desconcentração, bem como as espécies de descentralização.

Ponto Obrigatório
Definiu a prestação da atividade administrativa como a forma de realização da função administrativa do Estado brasileiro.
Destacou que a prestação da atividade administrativa deve atender concretamente os interesses da coletividade.
Definiu a descentralização como o deslocamento, a transferência ou a distribuição, pela Administração Pública, da prestação do serviço público para um terceiro, que pode ser o particular ou órgão da Administração Indireta.
Destacou que a pessoa jurídica prestadora do serviço não será subordinada à Administração Direta (não há hierarquia), embora mantenha o controle e a fiscalização sobre o serviço descentralizado.
Definiu a desconcentração como a distribuição da prestação do serviço dentro da mesma pessoa jurídica (mesmo "núcleo").
Na desconcentração há uma transferência do serviço com hierarquia (subordinação à pessoa jurídica a quem compete a prestação do serviço). Divisão de competências entre órgãos.
Assemelhou descentralização e desconcentração como formas de distribuição de competências.
Diferençou descentralização e desconcentração: na primeira a distribuição da competência é externa e na segunda é interna.
Discorreu sobre espécies de descentralização. Como, por exemplo: autarquias, fundações governamentais, empresas públicas, sociedade de economia mista e consórcios públicos.

2ª QUESTÃO

Disserte sobre a disciplina normativa das empresas estatais no Estado brasileiro, abordando, inclusive, as recentes alterações legislativas que regem a matéria.

Ponto Obrigatório
Definiu o que é uma empresa estatal, sua localização na estrutura da organização administrativa estatal e quais suas funções.
Indicou as diferenças de regime jurídico em razão da atividade exercida pela estatal: se tal regime jurídico seria diverso que o regime das estatais exploradoras de atividades econômicas <i>stricto sensu</i> (publicismo). Obs.: será atribuída pontuação ao candidato que mencionar o precedente do STF que considerou como Fazenda Pública as empresas públicas prestadoras de serviços públicos, equiparando-as (materialmente) a autarquias (ADI nº. 1642, rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, julgado em 03.04.2008).
Diferençou o regime jurídico em razão da dependência financeira da estatal.
Destacou que as “recentes alterações legislativas que regem a matéria” a que se refere o enunciado da questão dizem respeito às novidades trazidas pelo Estatuto das Estatais (Lei nº. 13.301, de 30 de junho de 2016), previsto pelo § 1º do art. 173 da CF.
Destacou que a Lei nº. 13.303/2016 estabeleceu um regime jurídico que se estende, também, às estatais prestadoras de serviços públicos.
Matéria do Estatuto: normas de governança corporativa, normas de transparência e requisitos de designação dos dirigentes.
Matéria do Estatuto: licitação e contratos das estatais (com revogação de leis específicas para algumas delas).
Matéria do Estatuto: controle, inclusive pelos tribunais de contas, mas buscando preservar o espaço de gestão próprio das empresas.
Matéria do Estatuto: direito societário próprio das estatais, diminuindo a incidência da Lei das S. A. sobre as sociedades de economia mista, mas passando a fazer incidir a legislação das S. A. sobre as empresas públicas.